



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 44/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

(Contém 47 páginas e um anexo com 13 páginas)

ATA N.º 44/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 24 minutos

No dia treze do mês de novembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS, para apoio a obras e aquisição de materiais desportivos, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março	Proposta n.º 36029/2023, de 08/11	

3	Publicitação de início do procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente – Proposta	Proposta n.º 36033/2023, de 08/11	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
4	14.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, aprovada a 02/11/2023 – A conhecimento		
5	Bases para elaboração do Orçamento de 2024		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de <i>Halloween</i> / Passagem de música com DJ – Despacho a ratificação	2023/450.10.215/41, de 24.10	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
8	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel / Venda de farturas e de churros	2023/450.10.213/244, de 30.10.	Nuno Miguel Dias Galvão
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
9	Processo de inquérito n.º 224/22.0GCBNV / Consulta de processo / Despacho de arquivamento	Inf. A.J. n.º 327, de 23/10/2023	
	Subunidade Orgânica de Património		

10	Área cedida ao domínio público municipal, destinada ao arruamento público que faz a ligação da Estrada de Montemor, numa relação de paralelismo com a Reta 3 e a Reta 4 / Alteração de deliberação		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	327/2022	Isabel Moreira & Filhas, Lda.
12	“ “	641/2023	Mykola Bats
13	“ “	878/2023	Cristóvão Simões Henriques
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1040/2022	Raquel Conceição Bettencourt Reis Neves
15	Informação prévia	125/2022	Companhia das Lezírias, S.A.
16	Reabilitação urbana	1013/2017	António Joaquim Cardoso Guerra
17	Proposta / Comissão Municipal do Património		
18	Trânsito	47/2023	Luís Miguel Guerreiro da Silva Correia
19	“ “	194/2023	José António de Oliveira Serrano
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
20	8.º Festival Gastronómico de Inverno, de 1 a 10 de dezembro – Pedido de apoio		Comissão de Festas do Porto Alto

21	Pedido de cedência de sala para formação		Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém
22	Festa de Natal 2023 dos trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente		
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Promoção Turística		
23	Bolsa de Turismo de Lisboa 2024 – Participação do Município de Benavente	Informação n.º 36134, de 08/11/2023	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Ação Social		
24	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36012, de 08/11/2023	
25	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36013, de 08/11/2023	
26	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 36015, de 08/11/2023	
27	Proposta de apoio económico eventual, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)	Informação n.º 36022, de 08/11/2023	
28	Proposta de atividade “Momentos de Bem-Estar”, a realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2023	Informação n.º 36136, de 08/11/2023	
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CONCERTO “BANDA DA SFUS CONVIDA...”

Deu nota de algumas iniciativas integradas na Temporada da Música, nomeadamente, o concerto “Banda da SFUS Convida...”, que ocorreu na passada sexta-feira, no Centro Cultural de Samora Correia, tendo aquela Banda tido oportunidade de apresentar o atual maestro e o novo repertório.

Disse que aquele foi um trabalho de excelência, não só com as cantoras convidadas, como, também, com a violinista.

2- ENCONTRO CONCELHIO DE BANDAS JUVENIS

Deu os parabéns às três bandas do município, que participaram no Encontro Concelhio de Bandas Juvenis, que ocorreu no passado sábado, no Cineteatro de Benavente, com um repertório diversificado e mostrando a excelência dos trabalhos desenvolvidos pelos respetivos maestros, bem como a importância de que se revestem as três coletividades, na promoção da música e do ensino da mesma.

3- CONCERTO COM OLISSIPO SAXOPHONE QUARTET

Fez alusão ao excelente concerto que teve lugar na igreja dos Foros da Charneca, no passado domingo, com o grupo Olissipo Saxophone Quartet.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- FEIRA NACIONAL DE GASTRONOMIA

Referiu que o Município de Benavente participa, há já vários anos, quer na Feira Nacional de Gastronomia, quer na Feira Nacional da Agricultura e, quando o atual Executivo tomou posse, passou, novamente, a integrar a BTL [Bolsa de Turismo de Lisboa], eventos aos quais tem levado, quase sempre, cozinha ao vivo (os denominados *showcoookings*).

Acrescentou que tendo em conta que o Município de Benavente elegeu o arroz carolino das lezírias ribatejanas como um produto endógeno, maioritariamente produzido no concelho, essa iguaria tem sido apresentada nos eventos de cozinha ao vivo, com o propósito de enaltecer a excelência desse produto e, sobretudo, a sua versatilidade, sendo muitos os pratos que têm sido apresentados, desde 2016.

Sublinhou que, mais do que expor um prato, é importante explicar a versatilidade de um produto que tanto permite cozinhar uma receita tradicional, como uma mais contemporânea, sendo, igualmente, importante passar a mensagem de que é possível aplicá-lo num prato que, não sendo português, é muito apreciado pelos portugueses, como é o caso da paelha, e foi exatamente isso que se pretendeu demonstrar na cozinha ao vivo da Feira Nacional de Gastronomia.

Mencionou que aquela cozinha ao vivo contou com a presença de muitas pessoas, que se envolveram na confeção daquele prato, perguntando, exatamente, sobre algumas das técnicas utilizadas.

Considerou que fez sentido levar a paelha à Feira Nacional de Gastronomia, como também fez sentido apresentar, em 2022, a utilização do arroz carolino no sushi e, dessa forma, mostrar que é possível aplicar esse produto em vários pratos.

Referiu que, para além da paelha, foi, também, apresentado o torricado com bacalhau, pela respetiva Confraria, com uma enorme adesão por parte do público, que se sentiu muito satisfeito, questionando, igualmente, quais os passos para a confeção desse prato.

Disse que, sendo o arroz carolino das lezírias ribatejanas um produto de indicação geográfica protegida, crê que a apresentação de vários pratos confeccionados com essa

iguaria realça o município de Benavente e o próprio produto, independentemente de ser, ou não, apresentado nos restaurantes locais.

Comentou que sendo certo que gostaria de ter, nos restaurantes, todos os pratos apresentados, felizmente que, desde 2016, o número de pratos confeccionados com arroz carolino tem vindo a aumentar, consideravelmente.

Observou que se trata de um projeto que tem vindo a evoluir, tendo, naturalmente, margem para progressão e discussão.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a questão colocada pelo senhor vereador Luís Feitor, na anterior reunião de Câmara, se prendeu com o facto da paelha ribatejana não ser um prato tradicional do município.

Aclarou que, efetivamente, aquela apresentação visou a promoção de um produto que tem múltiplas formas de ser utilizado.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE mencionou que, ao longo dos anos em que o arroz carolino tem vindo a ser apresentado nos diversos certames, tem-se notado que as pessoas se vão aproximando do stand do Município de Benavente, para falar, exatamente, sobre esse produto e para dar o seu testemunho, apresentando-se como conhecedoras desse arroz.

Referiu que a apresentação da paelha ribatejana, do sushi e do arroz de castanhas, entre outros pratos, visa, precisamente, ensinar às pessoas como podem confeccionar o arroz carolino.

2- CARTA GASTRONÓMICA DO MUNICÍPIO

Transmitiu que, na sequência da sugestão apresentada pelo senhor vereador Joseph Azevedo, na anterior reunião do Executivo, de elaboração da carta gastronómica do município, fez um pequeno levantamento de alguns documentos existentes, que já mencionam pratos típicos do concelho de Benavente.

Apresentou algumas produções do Município e uma produção do Museu Municipal, nomeadamente, o livro “Terras d’Água – O Ciclo do Arroz”, de 1998; um guia de restaurantes certificados da lezíria do Tejo, elaborado pela Entidade Regional de Turismo, com o envolvimento do Município de Benavente e de outros Municípios da região, onde são referenciados alguns dos restaurantes locais que, à data, foram devidamente certificados; e três volumes da Carta Gastronómica da Lezíria do Tejo.

Considerou que a elaboração da carta gastronómica do município será uma boa iniciativa, podendo a Câmara Municipal criar uma publicação própria, a partir de alguns materiais que já foram recolhidos por Domingos Lobo, e que se encontram no Museu Municipal, ainda manuscritos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- ALTERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ECOLEZÍRIA

Transmitiu que, por força do problema de saúde que o vitimou, tem de ter uma vida mais regrada e, portanto, solicitou à Resiurb [Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos] que pudesse ser equacionada a sua substituição no Conselho de Administração da Ecolezíria [empresa intermunicipal para o tratamento de resíduos sólidos], onde exerce as funções de presidente. Referiu que a sua solicitação foi acolhida em Assembleia, no período da manhã, pelo que passará a integrar a Assembleia, assumindo o presidente do Município de Salvaterra de Magos a presidência do Conselho de Administração.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE – SFUS, PARA APOIO A OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.º 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Proposta n.º 36029/2023, de 08/11

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS** apresentou candidaturas para apoio da Autarquia a obras na sede e aquisição de material desportivo, a saber:

Descrição	Valor
Aquisição de piso / alcatifa para ginástica rítmica (50%)	1.454,50 €
Aquisição de 3 portas (Salão Nobre - segurança e antipânico)	8.508,35 €
Obras de requalificação do edifício-sede	4.800,00 €
TOTAL	14.762,85 €

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS**, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas

Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/1078.1
- Número sequencial de cabimento: 38487

Benavente, 08 de novembro de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida O Século, n.º 111, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 501434747, representado por Carlos Pernes, presidente da Direção da Sociedade Filarmónica União Samorense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à aquisição de material desportivo e obras no edifício-sede, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;

¹ Alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 14.762,85 € (catorze mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 14.762,85 € (catorze mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2023.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª **Dever de sustação**

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª **Entrada em vigor**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de novembro de 2023

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Carlos Pernes, presidente da Direção da SFUS

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em análise, sublinhando que, na linha dos critérios prosseguidos pela Câmara Municipal, para atribuição de apoios para aquisição do género de equipamentos desportivos em apreço, o apoio proposto é de 50% do valor total de aquisição.

Salientou que a aquisição e instalação de portas de segurança e antipânico para o salão nobre, onde decorre uma grande parte das atividades da coletividade, é um objetivo extremamente importante, no cumprimento da legislação e das regras de segurança, sendo que é proposto financiar essa intervenção na totalidade, bem como a de obras de requalificação do edifício-sede, dada a necessidade e importância das mesmas, e a falta de capacidade financeira da SFUS para as suportar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS, para apoio a obras e aquisição de materiais desportivos, nos termos dos art. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 38487, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA

Proposta n.º 36033/2023, de 08/11

Considerando que:

- i. O novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento, com o objetivo de possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos para a elaboração do projeto do regulamento, procedimento que é igualmente aplicável, tratando-se de alteração a regulamento;
- ii. Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do nCPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- iii. A 3.ª Comissão Específica da Assembleia Municipal de Benavente tem desenvolvido trabalho no que respeita a um projeto do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente, tendo apresentado ao executivo municipal uma versão de trabalho, a qual estando ainda em desenvolvimento, permite, já, afirmar os motivos justificativos inerentes;

- iv. O projeto de Regulamento Municipal em causa é elaborado ao abrigo e nos termos ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e da Lei n.º 73/2013, de 13/09;
- v. Com a elaboração do projeto do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente, tem-se em conta que o acesso aos cuidados de saúde e aos medicamentos, pela generalidade dos nossos concidadãos, apresenta grandes dificuldades, por questões de natureza económica e social, sendo que, com efeito, as doenças crónicas conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente, o que coloca aqueles que possuem uma frágil situação económica (carência económica) na incompreensível posição de escolher entre a satisfação das suas necessidades básicas como alimentação, habitação, água, eletricidade e a saúde, muitas vezes não iniciando ou interrompendo a necessária terapêutica, em prejuízo do seu estado de saúde e conseqüente qualidade de vida;
- vi. E, visa criar no Município de Benavente respostas dirigidas aos doentes crónicos, com comprovada carência económica, implementando um programa de apoio à aquisição de medicamentos, através de protocolos de cooperação que permitam aceder a “farmácias acessíveis”;

PROPÕE-SE QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e ao abrigo das normas conjugadas das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e da Lei n.º 73/2013, de 13/09:

- a) Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente;**
- b) Determinar a publicitação do início do mesmo procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Aviso que se junta a esta proposta;**
- c) Promover, concluído que esteja o projeto do Regulamento Municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do executivo municipal e, posteriormente, a respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do CPA.**

Benavente, 07 de novembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

AVISO

PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, em cumprimento da deliberação tomada pelo executivo municipal, em reunião plenária ordinária, realizada no dia, e no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal e, ainda,

do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na redação atual, **torna público que:**

O CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, estabelece o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o respetivo início, com o objectivo de possibilitar a constituição, como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos, para a elaboração do projecto do regulamento.

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, em cumprimento do disposto naquela norma, a **Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia** deliberou por autorizar e promover a publicitação do início do procedimento elaboração do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt), conforme deliberação que se anexa e que é parte integrante e indissociável do presente Aviso.

Durante o prazo acima fixado, podem os interessados constituir-se como tal no procedimento, apresentando por escrito os seus contributos para a alteração do aludido Regulamento, por meio electrónico (gap@cm-benavente.pt) ou correio postal.

Serão consideradas as participações feitas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respectivo endereço electrónico e consentimento para que este seja utilizado para notificação, conforme disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do nCPA.

Benavente, ... de novembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos art. 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e ao abrigo das normas conjugadas das alíneas g) e h) do n.º 2 do art. 23.º, conjugadas com as alíneas k), u) e v) do n.º 1 do art. 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro:

- Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente;
- Determinar a publicitação do início do mesmo procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Aviso anexo à proposta;
- Promover, concluído que esteja o projeto do Regulamento Municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do executivo municipal e, posteriormente, a respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no art. 101.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023, APROVADA A 02/11/2023 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 14.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 5 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou as bases para elaboração do Orçamento para 2024, dando nota que a aprovação final dos documentos previsionais terá de ocorrer até ao final do mês de novembro, a fim de serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, sendo, eventualmente, necessário fazer uma reunião pública extraordinária.

Referiu que, de acordo com aquilo que a lei impõe, foi seguida a metodologia de fazer o cálculo da Receita e colocar uma série de Despesas Correntes, bem como alguns Investimentos, sendo que, na fase do trabalho em questão, o Orçamento está desequilibrado em cerca de dois milhões de euros e tem, também, dois milhões de euros não definidos, o que significa que estão em causa cerca de quatro milhões de euros.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e catorze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e treze euros e quarenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete euros e sessenta e cinco minutos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco euros e dezoito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e três euros e dezassete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001874885081 - CGDIPTPL – dois mil, trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, trinta euros e vinte e três cêntimos, dos quais oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, vinte euros e cinquenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta mil e nove euros e sessenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

**Ponto 7 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA FESTA DE HALLOWEEN / PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Proc.º 2023/450.10.215/41, de 24.10 – Reg.º.22324/2023, de 23.10
Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de Halloween / Passagem de música com DJ

Informação n.º 34426/2023, de 24.10

1 – *“Pelo requerimento com o registo de entrada nos serviços número vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro, datado de vinte e três do corrente ano, vem a impetrante requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:*

- Festa de Halloween – passagem de música com DJ;
- Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia”

- Estabelecido contacto telefónico com Catarina Almeida, elemento da Direção, foi-me transmitido que pretendem praticar o seguinte horário: das 22:00h do dia 31.10 às 05:00h do dia 01.11.2023;

Assim cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

1 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Cartaz a publicitar o evento.

2 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

2 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis, entre as 20:00h e as 08:00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

3 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

3 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão:

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, e as razões que justificam a realização da atividade naquele local, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Não me parece assumir qualquer relevância os requisitos anteriormente exigidos, para o deferimento da petição, tendo em conta que é do conhecimento geral que os festejos se realizam naquele local há várias décadas, tendo merecido por várias vezes, deliberações favoráveis por parte do Executivo, pelo que nada obsta ao deferimento da petição.

Contudo, recomenda-se que deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia, e Junta de Freguesia de Samora Correia.

Relativamente à autorização emitida em representação de produtores e artistas musicais para a execução, pública de fonogramas, vídeos musicais e/ou karaoke, aconselha-se a interessada a fazer o respetivo licenciamento junto da Audiogest, entidade responsável pelo licenciamento, bem como a respetiva comunicação ao IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e o licenciamento da atividade na SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, informação prestada por esta Subunidade Orgânica, via correio eletrónico (email datado de 23.10.2023).

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF: *“Concordo com a conclusão apresentada na informação. À consideração do sr. presidente – João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pela sra. vice-presidente da Câmara, emitido em 26.10.2023, o seguinte despacho:** *“Atendendo a que não há tempo útil de sujeitar o presente pedido a deliberação da CMB, ao abrigo do regime de substituição do presidente da CMB, no caso de seu impedimento, fixado pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19.10, nos termos conjugados do art.º 57.º do n.º 3 da Lei n.º 169/99 e do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente, concordo e homologo. Defiro o pedido, fixando o horário das 22:00h do dia 31.10.2023 às 04:00h do dia 01.11.2023. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, atendendo a que não existia tempo útil para submeter o pedido de concessão de licença especial de ruído, apresentado pela ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora para festa de *Halloween* / passagem de música com DJ a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, deferiu a pretensão, fixando o horário das 22:00h do dia 31.10.2023 às 04:00h do dia 01.11.2023.

Ponto 8 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL / VENDA FARTURAS E DE CHURROS

Proc.º 2023/450.10.213/244, de 27.10 – Reg.º 22792/2023, de 27.10

Interessado – Nuno Miguel Dias Galvão

Localização – Rua dos Operários Agrícolas (junto ao pavilhão gimnodesportivo) – Samora Correia

Assunto – Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel/venda de farturas e de churros

Informação n.º 34926/2023, de 30/10

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, exarado no documento recebido (via correio eletrónico), com o registo de entrada nos serviços n.º vinte e dois mil setecentos e

noventa e dois, datado de vinte sete do corrente mês, vem o impetrante solicitar e requerer o seguinte:

“Venho por este meio pedir autorização para instalar uma roulotte para a venda de farturas e churros, com 3,30m de comprimento e 2,00m de largura, na Rua Operários Agrícolas (junto ao pavilhão gimnodesportivo), na freguesia de Samora Correia, no período de novembro a dezembro do ano de dois mil e vinte e três.”

Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

3 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – **É permitida a ocupação do espaço público** com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente, tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará **sujeita a aprovação da Câmara Municipal.**

A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem.

O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza (Art.º 30.º).

5 – Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do município de Benavente (Art.º 10.º).

6 – Não é permitida a venda ambulante:

- a) A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;
- b) Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congéneres aos vendidos no mesmo.

7 – De salientar que a Câmara Municipal já anteriormente aprovara, excecionalmente, idênticas pretensões, embora não disponha de lugares demarcados para a venda ambulante.

8 – Importa referir que o impetrante fez pedido idêntico no ano de 2022, tendo sido presente em reunião do executivo municipal do dia três de outubro, tendo merecido a seguinte intervenção por parte do sr. presidente da Câmara, que abaixo se transcreve, na íntegra:

“O senhor presidente assinalou que, aquando da pandemia Covid-19, que impediu a realização de um conjunto de atividades, no decurso das quais ocorria, normalmente, a venda ambulante, a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia foram sensíveis para que esse tipo de comércio pudesse ser localizado.

Acrescentou que o Regulamento dos Períodos de Abertura e Enceramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município e Benavente não define lugares demarcados para a venda ambulante, mas, apenas, espaços onde as pessoas podem fazer esse tipo de venda, percorrendo as localidades. Observou que sendo certo que a Câmara Municipal já aprovou, anteriormente, idênticas pretensões, essas deliberações aconteceram em contexto diferente, tal como referiu.

Disse crer que, não havendo uma lei habilitante, é complicado continuar a abrir exceções e, portanto, entende que a pretensão deve ser indeferida. No entanto, se o Executivo entender que esse tipo de situações faz todo o sentido, o regulamento terá de ser revisto, até porque o comércio que está instalado tem as suas perspetivas e a venda ambulante é, de alguma forma, concorrencial.”

Colocado a votação, foi deliberado, por maioria, indeferir o pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel, para venda de faturas e de churros.

Assim, em face ao que tudo antes se excursionou, e caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser presente a reunião do Executivo, para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe atribuídas.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF: *“Como decorre da informação, cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 30.º n.º 1, do regulamento de ocupação do espaço público de Benavente, aprovar a pretensão do requerente. João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 06.11.2023, o seguinte despacho:** *“À reunião da CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e referiu que estando a venda ambulante regulamentada, não havendo lugares definidos para tal prática, também crê que não é desejável ter essas estruturas fixas durante largos períodos, porque embora muito específicas, são, de alguma forma, concorrenciais com os espaços comerciais existentes e, assim sendo, a sua permanência apenas deve ser autorizada para momentos específicos, nomeadamente, as festas tradicionais e outros eventos equiparados.

Propôs que a Câmara Municipal considere que não é desejável, nem aceitável, que aquele tipo de infraestrutura permaneça durante muito tempo, mas apenas em momentos pontuais da vida coletiva, como são as festas e outras iniciativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 9 – PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 224/22.0GCBNV / CONSULTA DE PROCESSO / DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Informação n.º 327, de 23 de outubro de 2023

1. Para cumprimento do despacho datado de 29 de setembro de 2023 exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, a signatária deslocou-se, no dia 13 de outubro, ao Departamento de Investigação e Ação Penal – Secção de Benavente, para consultar o processo de inquérito n.º 224/22.0 GCBNV.
2. O referido processo de inquérito teve origem na denúncia de Gonçalo Pacheco Carvalho, o qual, em suma, relatou a ocorrência de um furto nas piscinas municipais de Samora Correia, conforme informação n.º 20553, de 29 de junho de 2022, do setor de Inventário e Cadastro, e informação n.º 22110, de 14 de julho de 2022, do Apoio Jurídico.
3. De acordo com as referidas informações, Gonçalo Pacheco Carvalho terá, alegadamente, guardado no cacifo das piscinas municipais o seu telemóvel e 80 euros em numerário, enquanto foi utilizar as piscinas municipais, porquanto a sua filha se encontrava a ter uma aula de natação naquele local.
4. Posteriormente ao término da aula da sua filha, quando regressou aos balneários, reparou que o cacifo fora arrombado e os seus pertences furtados, factos que relatou à GNR.
5. De acordo com a informação AJ n.º 22964, de 10 de julho de 2023, a consulta do processo de inquérito teria como objetivo apurar “*a intervenção de funcionários municipais no furto em causa*” de forma a se proferir uma decisão acerca da reclamação apresentada por Gonçalo Pacheco Carvalho junto da Câmara Municipal.

Assim,

6. Através da consulta do processo, foi possível apurar que nenhum funcionário municipal figurava como suspeito no processo de inquérito.
7. Ademais, foi possível consultar o despacho de arquivamento daqueles autos, de acordo com o artigo 277.º n.º 2 do Código de Processo Penal por “*inexistirem indícios relativos à identidade dos agentes do ilícito (...)*”.
8. Nestes termos, cumpre apreciar a alegada responsabilidade do Município de Benavente sufragada pelo reclamante Gonçalo Pacheco Carvalho, uma vez que os cacifos se encontram instalados nas piscinas municipais de Samora Correia, propriedade do Município de Benavente.
9. Para haver responsabilidade civil do Município de Benavente, teria de existir um contrato de depósito estabelecido entre o reclamante e o reclamado, na aceção do

artigo 1185.º do Código Civil, i.e. “o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra uma coisa, móvel ou imóvel, para que a guarde, e a restitua quando for exigida.”

10. O reclamante, ao adquirir o bilhete que lhe permitiu o acesso ao interior das piscinas municipais, adquiriu apenas o direito de uso das instalações, e não o direito a usar um cacifo para depósito e guarda dos seus pertences – vide, neste sentido, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 7 de junho de 2006.
11. A situação em análise só configuraria um contrato de depósito, caso o reclamante tivesse entregue os seus bens pessoais a um dos funcionários do Município, e que, após conferência, os depositaria no interior do cacifo, o qual ficaria à sua guarda para os restituir quando interpelado pelo ora reclamante.
12. Esta situação difere da que ocorreu na realidade, porquanto o reclamante, ao comprar o bilhete de acesso às instalações das piscinas municipais, tem possibilidade de utilizar (ou não), mediante pagamento adicional, um dos cacifos que se encontram nos vestiários, sendo que esta situação se encontra na disponibilidade da parte: escolha de utilizar ou não, mediante a colocação de uma moeda diretamente no cacifo que o próprio utilizador escolhe.
13. Tais factos não se reconduzem a um contrato de depósito, pelo que daqui não poderá resultar qualquer responsabilidade civil (contratual) para o Município de Benavente.

Por outro lado, sem prescindir,

14. A factualidade descrita não permite enquadrar os factos num caso de responsabilidade civil extracontratual do Município, uma vez que não é possível reconduzir a pretensão do reclamante à omissão de um dever de cuidado, mais precisamente, de vigilância dos pertences do reclamante por parte do pessoal em serviço na piscina.
15. Aliás, de acordo com o já mencionado Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, “a situação é semelhante à existente nos ginásios, onde os objetos depositados pelos utentes nos cacifos não ficam à guarda dos responsáveis pelos estabelecimentos e daí que os cacifos utilizados sejam trancados com cadeados com segredo ou chave, cuja guarda é da responsabilidade do respetivo utente.”
16. Em face do exposto, é nosso entendimento que não existe dever de indemnizar por parte do Município, uma vez que, por um lado, não se estabeleceu um contrato de depósito entre este e o reclamante; por outro lado, não estamos no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública, uma vez que a omissão do dever de guarda dos pertences do reclamante não configura a omissão de um ato de gestão pública.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Vanessa Sofia Ferreira Cabanas

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião CMB (deve ser junto o processo administrativo antecedente - expediente que também correu termos no SIC desta CMB)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em concreto e, face à conclusão de que não há responsabilidade por parte da Câmara Municipal, não existindo condições para a Autarquia poder corresponder àquilo que é solicitado, propôs a homologação da informação jurídica, devendo ser dado conhecimento do seu teor ao reclamante.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – ÁREA CEDIDA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADA A ARRUAMENTO QUE FAZ A LIGAÇÃO DA ESTRADA DE MONTEMOR, NUMA RELAÇÃO DE PARALELISMO COM A RETA 3 E A RETA 4 / ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

Informação n.º 35410, de 02/11/2023

Requerente: Maria Georgina Pinto Seixas, na qualidade de cabeça de casal da herança de Vítor Manuel

Local: Foros da Charneca – Benavente

Em conformidade com o teor do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 31 de outubro de 2023, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

Na sequência do pedido formulado através de carta datada de 6 de abril de 2004, registo de entrada 2004/8268, a Secção de Património, com base no mesmo pedido, informou que a área cedida para o domínio público era de 126 m², e que a mesma era a desanexar do prédio inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Benavente, sob o artigo 32 da secção “AC”, a qual fica a confrontar, a Norte, com José Mateus Lopes; a Sul, com José Mendes Caramelo; a Nascente, com Custódio Lino; e a Poente com a estrada de serventia, em Foros da Charneca, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, aceitar a referida doação.

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 2004-05-03, aceitar a doação nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro.

Veio novamente o requerente, através de carta com o número de registo de entrada 2004/16197, de 7 de julho, solicitar que a Câmara Municipal alterasse a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 2004-05-03, relativamente à descrição matricial e confrontações, passando a constar que a parcela em causa era a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 4342 e que confronta a Norte com José Mateus Lopes; a Sul com José Mendes Caramelo; a Nascente com Custódio Lino; e a Poente com o próprio.

Na sequência do novo requerimento, foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 2004-07-19, aprovar e homologar a informação e proceder à retificação proposta.

Vem, agora, Maria Georgina Pinto Seixas, na qualidade de cabeça de casal da herança do senhor Vítor Manuel, através de carta com o registo de entrada número 23015, de 02-11-2023, solicitar que a Câmara Municipal altere a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 2004-07-19, relativamente à descrição matricial, passando a constar que a parcela em causa é a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 6158, que teve origem no 4343, e não no artigo 4342, conforme constava no anterior pedido, e que o prédio em causa se

encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 02186, da freguesia de Benavente.

Consultadas a caderneta predial e a certidão de teor da conservatória, referentes ao prédio em questão, certifica-se que a parcela é a desanexar do artigo n.º 6158 da freguesia de Benavente, e da descrição 02186 da mesma freguesia, e que as mesmas caderneta e certidão, fazem parte integrante do processo.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da chefe da DMGARH, de 03-11-2023: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do senhor presidente da Câmara, de 06-11-2023: *“À reunião.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35410, de 02/11/2023 e, nos termos da mesma:

- Revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 19 de julho de 2004;
- Aceitar a cedência para o domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 126 m², sita em Foros da Charneca, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 02186, da freguesia de Benavente, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 6158 (que teve origem no artigo 4343), confrontando, atualmente, a Norte com Lote 5, a Sul com Lote 7, a Nascente com José Ferreira e a Poente com serventia particular.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

30.10.2023

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOTELEIRA

Processo n.º 327/2022

Requerente: Isabel Moreira & Filhas, Lda.

Local: Travessa Almojarife, 8 e 10 Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO, GARAGEM E MURO

Processo n.º 641/2023

Requerente: Mykola Bats

Local: Rua Guerra Junqueiro, 50 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

06.11.2023

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 878/2023

Requerente: Cristóvão Simões Henriques

Local: Rua Agostinho da Silva, Lote 7 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25.10.2023

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 1040/2022

Requente: Raquel Conceição Bettencourt Reis Neves

Local: Bilrete de Cima, parcela 115 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 15 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 125/2022

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Murteira – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 03.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, emite-se parecer favorável ao estudo prévio apresentado, devendo ser consultada a Estradas de Portugal, EP.

A realização da operação urbanística é sujeita ao cumprimento das condicionantes que venham a ser estabelecidas pela Águas do Ribatejo EIM, para as redes de abastecimento de água e da drenagem de águas residuais domésticas.

1. Proposta da requerente

O pedido de informação prévia é relativo à realização de operação de loteamento com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 339.750,00 m², sita no local referido em epígrafe.

2. Antecedentes

Como antecedente, regista-se a existência de projeto de loteamento aprovado, em nome de Companhia das Lezírias, S.A., que constituiu o processo n.º 8/2006, que não seguiu a tramitação até à emissão do respetivo alvará.

3. Análise

Transcrição da memória descritiva:

“No desenho urbano que apresentamos, consideramos um projeto anteriormente desenvolvido ... que mereceu a aprovação da C.M.B....

Na nova versão aqui apresentada mantivemos os arruamentos então projetados com alterações que, fundamentalmente, consistem na supressão de todos os impasses, reformulando algumas áreas de passeios e zonas de estadia (pracetas), ajardinadas, considerando também os espaços de recreio, contentores de lixo (separativos) e os aspetos relativos a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

Consideramos também a inclusão dos lotes destinados a uso de terciário – comércio e serviços -, com uma nova configuração relativa à implantação que permite maior flexibilidade no desenvolvimento dos projetos dos edifícios respetivos.

Este núcleo de uso terciário mantém-se ao local anteriormente projetado, junto à parcela de terreno a ceder para equipamento de utilização coletiva. O conjunto formará assim uma área central que poderá assegurar as necessidades básicas da vida das pessoas que aqui habitam – comércio de bairro, alguns serviços, etc...

Este aspeto afigura-se como particularmente relevante, na medida em que contraria a tendência de “desenho urbano” dominante na segunda metade do séc. XX e ainda nas primeiras décadas do atual, baseada no zoneamento e na separação dos vários tipos de usos, com todas as consequências nefastas que hoje reconhecemos, em matéria de saúde pública e economia. A aposta que aqui fazemos, numa área urbana com usos mistos, apresenta-se, portanto, muito mais adequada ao desenvolvimento das diversas atividades humanas e vai de encontro, aliás, às mais recentes recomendações da União Europeia nesta matéria, como se comprova pelos programas de apoio atualmente em curso (DUT – Cal – 15’ city, etc...).

...

Quanto aos lotes destinados a habitações unifamiliares isoladas, consideramos os índices anteriormente indicados – 0.15 para ocupação e 0.25 para utilização máxima – e polígonos para o desenvolvimento dos respetivos projetos, definindo afastamentos laterais, frontais e a tardo, ao que acrescentamos igualmente polígonos para a ocupação/ construção de anexos para estacionamento automóvel e arrumos.”

A proposta contempla a constituição de 155 lotes destinados a 152 fogos e 3 estabelecimentos comerciais / serviços.

É prevista a cedência ao domínio público de 22.046,40 m² de área para espaços verdes e de 5.862,63 m² de área para equipamento de utilização coletiva.

Estão previstos, ao longo dos arruamentos, 322 lugares de estacionamento público.

O acesso principal à urbanização será feito através da Estrada Figueira Milheira. Existirá ainda um segundo acesso, através de via simples, à Estrada das Cardosas.

Enquadramento face ao PDM:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a pretensão insere-se em:

- Solo Urbano – Espaço Central (a estruturar); Solo Urbano, Espaço Residencial (a estruturar)
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 9;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;
- Carta de condicionantes – outras condicionantes – rede nacional de estradas, Estrada Nacional 118

Transcrição do regulamento do PDM:

“

CAPÍTULO V - SOLO URBANO
SECÇÃO I – QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANIZADO

Artigo 52.º - Natureza e qualificação

1 – O Solo Urbanizado é aquele que se encontra dotado de infraestruturas urbanas e é servido por equipamentos de utilização coletiva.

2 – O PDMB define para o Solo Urbanizado as seguintes categorias funcionais e subcategorias:

- a) Espaço Central (UC);*
- b) Espaço Residencial (UR);*

...

3 – Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura urbana, o Solo Urbanizado é ainda diferenciado nas seguintes subcategorias de espaço correspondentes a áreas homogêneas bem caracterizadas e distintas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

...

c) A Estruturar – correspondente a áreas com estrutura urbana mal definida, a sujeitar a ações que visem a sua reabilitação, a satisfação das exigências básicas de habitabilidade, salubridade e segurança e onde se pretende um enquadramento na área urbana que atenda ao tipo de construções existentes e à sua utilização dominante....

Artigo 53.º - Disposições comuns

1 – A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

...

3 – Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam-se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

SUBSECÇÃO I – ESPAÇO CENTRAL (UC)

Artigo 54.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Central (UC) corresponde aos centros e centralidades das áreas urbanas de Benavente, Samora Correia, Santo Estêvão, Barrosa, Coutada Velha, Foros da Charneca e Foros de Almada, que são os principais lugares de encontro e de sociabilidade urbana, caracterizados por um adequado nível de infraestruturização e diversidade de funções.

2 – Consoante as características morfológicas do tecido urbano e o nível de consolidação e urbanização, no Espaço Central diferenciam-se três subcategorias:

...

c) A Estruturar.

Artigo 55.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Central destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos, e ainda, a título excecional, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

Artigo 56.º - Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Central deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO CENTRAL	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
NÚCLEO ANTIGO	25	0,40	1,20	3
CONSOLIDADO	50	0,40	1,60	4
A ESTRUTURAR	50	0,40	1,20	3
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
NÚCLEO ANTIGO	25	0,30	0,90	3
CONSOLIDADO	25	0,30	0,90	3
COUTADA VELHA				
CONSOLIDADO	15	0,30	0,60	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2

...

SUBSECÇÃO II – ESPAÇO RESIDENCIAL (UR)

Artigo 57.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Residencial (UR) corresponde à envolvente, predominantemente residencial, do Espaço Central que complementa e com o qual se articula e relaciona funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam-se duas subcategorias:

...

b) A Estruturar.

Artigo 58.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

Artigo 59.º Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Residencial deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO RESIDENCIAL	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
CONSOLIDADO	35	0,40	0,80	2
A ESTRUTURAR	35	0,40	0,60	2
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
CONSOLIDADO	25	0,30	0,60	2
A ESTRUTURAR	25	0,25	0,40	2
COUTADA VELHA				
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
ALDEIA DO PEIXE E SÃO BRÁS				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2

...»”

A operação de loteamento traduz-se nos seguintes parâmetros urbanísticos, que se transcrevem:

Imagem 1 (em anexo)

É respeitado o número de lugares de estacionamento público e privado estabelecido pela Portaria n.º 216B/2008, de 3 de março.

São cumpridas as áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva.

No que concerne aos parâmetros urbanísticos para ocupação do solo estabelecidos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal, são cumpridos os índices de utilização ou construção máxima, de ocupação ou implantação máxima, densidade e número de pisos.

A estrutura da urbanização é similar à do processo de loteamento antecedente, que mereceu aprovação camarária.

As faixas de rodagem apresentam a largura de 7,50m na artéria principal circundante e 6.50m no miolo interior.

Os passeios exteriores apresentam a largura de 3,50m na artéria principal circundante, onde se incluem caldeiras com árvores e os passeios restantes a largura variável de 2,80m a 3,47m.

Os lugares de estacionamento apresentam as dimensões de 5,00mx2.50m, respeitando o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

Enquadramento face às condicionantes do PDM:

O loteamento desenvolve-se em terreno marginal à Estrada Nacional 118, pelo que deve ser solicitado parecer à Estradas de Portugal S. A.

Plano de acessibilidades:

De acordo com as disposições do D.L. n.º 163/2006, de 8 de agosto, conforme memória descritiva apresentada, estão previstos acessos e meios de circulação sem obstáculos para os utilizadores com mobilidade reduzida.

O plano de acessibilidades é da responsabilidade do seu autor.

4. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, emite-se parecer favorável ao estudo prévio apresentado, devendo ser consultada a Estradas de Portugal, EP.

A realização da operação urbanística é sujeita ao cumprimento das condicionantes que venham a ser estabelecidas pelas Águas do Ribatejo EIM, para as redes de abastecimento de água e da drenagem de águas residuais domésticas.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

<p>Parecer: À deliberação da Câmara. Emita-se parecer favorável condicionado à presente informação prévia, enquadrada nos termos do n.º 2 Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licença administrativa para a pretensão. As condições fixam-se na pronúncia da Estradas de Portugal, EP, e da empresa Águas do Ribatejo, S.A. Haverá ainda lugar a discussão pública, conforme refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RMUE. Mais se informa que as pronúncias das entidades poderão dar lugar a correções ao projeto, e que o mesmo observará a execução do reforço e da manutenção das infraestruturas a cargo do promotor, através de procedimento de obras de urbanização.</p> <p>03.11.2023</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>06.11.2023</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que o presente pedido de informação prévia diz respeito a uma propriedade de dimensão significativa e, no âmbito da adaptação do Plano Diretor Municipal à Lei de Bases dos Solos, cabe à Câmara Municipal perceber quais os espaços que podem continuar a ter a classificação urbana, no que se refere à capacidade de utilização para fins habitacionais.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e deu nota que é proposto que a Câmara Municipal emita parecer favorável, sendo, no entanto, necessárias as consultas às entidades, nomeadamente, Infraestruturas de Portugal, dada a confinidade com a Estrada Nacional 118, e Águas do Ribatejo, relativamente às redes de abastecimento de águas e drenagem das águas residuais domésticas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para realização de operação de loteamento, com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 339.750,00 m², sita na Murteira, em Samora Correia, em conformidade com a Informação da Gestão Urbanística, de 03.11.2023, e com o respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam, devendo proceder-se em conformidade com o que neles é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 1013/2017

Requerente: António Joaquim Cardoso Guerra
Local: Praça da República, n.º 12 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 31.10.2023

Através do presente, solicita o requerente a prorrogação da isenção do IMI, nos termos definidos na alínea a), do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), cabendo informar:

1 - O requerente procedeu a obras de reabilitação no imóvel sito no local acima referido, tendo, para tal, instruído processo camarário n.º 575/2017. Concluídas as obras, foi-lhe emitida, a 06-11-2020, a autorização de utilização n.º 209, para habitação;

2 - Através do presente processo, solicitou o requerente a isenção do IMI, nos termos definidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF.
Da vistoria final ao imóvel supramencionado, realizada a 23-06-2023, para efeitos do pedido anteriormente referido, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”;

3 - Na sequência da informação técnica de 20-10-2020, e respetiva deliberação camarária de 02-11-2020, foi reconhecida a ação de reabilitação e conseqüente isenção do IMI por um período de 3 anos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, ao imóvel, Artigo 1716 da matriz predial urbana da Freguesia de Samora Correia;

4 - Segundo a citada alínea a) do n.º 2, do artigo 45.º do EBF, conjugado com o n.º 6 do mesmo diploma, é possível a renovação da isenção de IMI, por mais cinco anos, para imóveis afetos a habitação própria e permanente ou arrendamento para habitação permanente, mediante aceitação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

5 – Através de vistoria efetuada ao imóvel a 07-07-2023, e conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1013/17-3ªV, emitida a 27-10-2023, anexa, identificando-se um nível de conservação “5”, a que correspondeu um estado de conservação “excelente”, aplicando-se os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, ou seja, manteve-se o nível de conservação atribuído aquando do reconhecimento da ação de reabilitação;

6 – É verificado o pressuposto referido na alínea a), do n.º 2, do artigo 45.º, do EBF, ou seja, que o imóvel está afeto a habitação própria e permanente do requerente, através da certidão da Autoridade Tributária, emitida a 30-06-2023, e anexa ao presente processo, certificando aquela entidade que o requerente possui domicílio fiscal na morada suprarreferida.

Assim, por tudo quanto foi exposto, propõe-se:

- a aceitação, pela Câmara Municipal, do nível de conservação “5” apurado na vistoria de 07-07-2023;
- a decisão superior sobre a prorrogação da isenção requerida, dada a ausência da possibilidade de cumprimento do referido no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por não existir regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo

16.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 9 de setembro, na atual redação).

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior, arquiteta

Parecer: Deverá a Câmara Municipal deliberar: Sobre o nível de conservação do imóvel, “5”, apurado na vistoria de 07-07-2023. Propõe-se, ainda, consulta jurídica, para que seja avaliada a possibilidade de remeter para a Assembleia Municipal o presente pedido de prorrogação de isenção de pagamento de IMI. A ponderação jurídica é necessária, dado não existir um regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções de impostos, estipulado pelo n.º 2 do artigo 16.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, (Lei n.º 73/2013 de 9 de setembro, na atual redação), como forma de se aplicar o n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. 06.11.2023 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 08.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, deve o pedido de prorrogação de isenção de pagamento de IMI ser remetido ao Apoio Jurídico da Autarquia, para que essa possibilidade seja avaliada.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que a isenção de pagamento de IMI é uma forma de incentivar a reabilitação urbana, nomeadamente, nos centros históricos e nas zonas classificadas como ARU [áreas de reabilitação urbana] e, portanto, concorda que o prazo possa ser prorrogado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar o nível de conservação “5” do prédio sito na Praça da República, n.º 12, em Samora Correia, apurado na vistoria realizada em 07-07-2023.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter a possibilidade de prorrogação da isenção de pagamento de IMI à avaliação do Apoio Jurídico, bem como os procedimentos a adotar, no caso de tal prorrogação ser, legalmente, viável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – PROPOSTA / COMISSÃO MUNICIPAL DO PATRIMÓNIO

Parecer CDMOPPUA, de 08.11.2023

Decorrente da deliberação da Câmara datada de 23/09/2023 (Ponto 13), sobre parecer do chefe da DMOPPUA, foi criada uma Comissão de Património para a emissão dos pareceres previstos no número 2 do artigo 98.º do regulamento do PDM,

“As intervenções nos Outros Imóveis com Interesse, bem como na área de proteção estabelecida no número anterior¹, estão sujeitas a parecer do serviço municipal competente.”

A Comissão criada, nessa data, foi composta da seguinte forma:

- “- Carlos Alberto Carvalho, arquiteto, podendo ser substituído nas faltas e impedimentos por técnico da DMOPPUDA, da mesma área;*
- Cristina Goncalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude, podendo ser substituída nas faltas e impedimentos por Sandra José Ricardo Ferreira, técnica superior, bibliotecas/história;*
- Ricardo Martinho, fiscal de obras, podendo ser substituído por outro fiscal da DMOPPUDA, da mesma área;*
- Ana Cristina Rosa, arquiteta, afeta ao serviço de Obras Municipais, nomeadamente, a reabilitação urbana, podendo ser substituída nas faltas e impedimentos por Virgínia Pinto, engenheira, do serviço de Obras Municipais;*
- Luís Carlos Barrão, engenheiro civil, técnico da área de engenharia civil, podendo ser substituído nas faltas e impedimentos por técnico da DMOPPUDA, da mesma área.”*

Tem-se verificado, dada a dimensão da Comissão, dificuldades para agendamento de visitas para posterior emissão do respetivo parecer, o que tem provocado atrasos na apreciação dos pedidos.

Observada a celeridade que impera às decisões administrativas, e por forma a reduzir os tempos de apreciação dos processos de obras, julga-se que a Comissão deva ser constituída por um corpo técnico de menores dimensões.

Desta forma, abarcando as áreas da arquitetura, história e cultura, e reabilitação urbana, propõe-se a reformulação da Comissão para o seguinte corpo técnico:

- Joana Isabel Gomes Godinho, técnica superior, arquiteta, afeta ao serviço de Planeamento Urbano;
- Ana Sofia Extreia Ribeiro Semeano, técnica superior de conservação e restauro, afeta ao serviço de Cultura;
- Ana Cristina Rosa, técnica superior, arquiteta, afeta ao serviço de Reabilitação Urbana;

Na ausência de uma das técnicas acima, propõe-se a sua substituição por arquiteto afeto ao serviço da Gestão Urbanística, não podendo o técnico substituto ser o mesmo que aprecia o pedido.

¹ A área de proteção estabelecida no número anterior são 50m

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 08.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de reformulação da constituição da Comissão Municipal do Património, que visa torná-la mais eficaz e célere na apreciação dos processos que lhe cumpre.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reformular a constituição da Comissão Municipal do Património, nos termos do Parecer CDMOPPUDA, de 08.11.2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – TRÂNSITO

Processo n.º 47/2023

Requerente: Luís Miguel Guerreiro da Silva Correia

Local: Rua Joaquim Marques Saias – Benavente

Informação do Trânsito, de 08.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema apresentado pelo munícipe, na zona de sua residência, em Benavente.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SOLICITAÇÃO COM DISPENSA DE CONSULTA PÚBLICA

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	5434	DATADO DE	06/03/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento			18/2023/47
REQUERENTE	LUIS MIGUEL GUERREIRO DA SILVA CORREIA			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua Joaquim Marques Saias, n.º 9, 1.º Esq.
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	<p>1) Também foram levados em conta os requerimentos n.º:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5088, de 06/03/2023 • 6593, de 16/03/2023

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da

União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente, a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, tendo entregado, para o efeito, os documentos considerados necessários.

Pretende um lugar o mais perto possível da sua residência, que se situa no n.º 9, do prédio de gaveto entre a Rua Joaquim Marques Saias e a Rua Bairro Zeca Afonso, em Benavente (conforme se pode ver na imagem infra).

Analisado o local, constatou-se que apenas é possível a criação de um lugar nos espaços de estacionamento já existentes em frente do imóvel onde o requerente habita, uma vez que as ruas, pela sua dimensão, não o permitem.

Imagem 1 (em anexo)

Assim sendo, propõe-se que nessa zona de estacionamento, se crie um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

4. PROPOSTA

Imagem 2 (em anexo)

Como se disse no capítulo anterior, e de acordo com a localização na carta supra, propõe-se a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na zona de estacionamento assinalada (um dos lugares extremos), com as características habituais (comprimento de 6,0 metros e largura de 2,5 metros, ficando a faixa de apoio em cima do passeio, na zona pedonal) e a sinalética, horizontal e vertical, usuais para estes casos.

Refira-se que o lugar não é exclusivo de ninguém, podendo ser utilizado por qualquer pessoa que mostre, em local bem visível no veículo, o dístico europeu de estacionamento para pessoas com deficiência.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do solicitado irá decorrer ao abrigo da alínea a), do número 1, do Artigo 124.º, do CPA em vigor – *a decisão seja urgente* – tendo em conta o estado de saúde do munícipe, pelo que não haverá consulta pública do procedimento administrativo de iniciativa particular, atrás referenciado.

A presente decisão, conforme o número 2, do Artigo 124.º, do CPA em vigor, constitui *per si* razão da decisão final de urgência do solicitado.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema apresentado pelo munícipe, na zona de sua residência, em Benavente.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: Concordo com a apreciação técnica. Remeta-se à reunião de Câmara, para deliberação. 08.11.2023 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 08.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em apreço e referiu que, de acordo com a informação técnica, é dispensada a consulta às entidades, dada a urgência da intervenção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 08.11.2023 e, nos termos da mesma, aprovar a criação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, na zona de estacionamento em frente ao prédio de gaveto entre a Rua Joaquim Marques Saias e a Rua Bairro Zeca Afonso, em Benavente, dispensando a audiência prévia dos interessados, ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 124.º do novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo n.º 194/2023

Requerente: José António de Oliveira Serrano

Local: Rua Alves Redol, 77 – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 08.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema apresentado pelo município, na zona de sua residência, em Samora Correia.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SOLICITAÇÃO COM DISPENSA DE CONSULTA PÚBLICA

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	18696	DATADO DE	06/09/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento			18/2023/194	
REQUERENTE	JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA SERRANO				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Alves Redol, nº 77
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Lei n.º 34/2015, de 27/04

	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)• RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente, a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, tendo entregado, para o efeito, os documentos considerados para o efeito.

Pretende um lugar o mais perto possível da sua residência, que se situa no n.º 77, do prédio de gaveto entre a Rua Alves Redol e a Rua Bento de Jesus Caraça, em Samora Correia (conforme se pode ver na imagem infra).

Analisado o local, constatou-se que é habitual o estacionamento dos veículos em cima do passeio – que é bastante largo, na Rua Alves Redol – não impedindo a circulação dos peões, o mesmo não se podendo dizer da situação na Rua Bento de Jesus Caraça.

Imagem 1 (em anexo)

Assim sendo, propõe-se que na zona fora da curva, e em cima do passeio, se crie um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

4. PROPOSTA

Imagem 2 (em anexo)

Como se disse no capítulo anterior, e de acordo com a localização na carta supra, propõe-se a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na zona assinalada, com as características habituais (comprimento de 6,0 metros mais faixa de reserva e largura de 2,5 metros) e a sinalética, horizontal e vertical, usuais para estes casos.

Refira-se que o lugar não é exclusivo de ninguém, podendo ser utilizado por qualquer pessoa que mostre, em local bem visível no veículo, o dístico europeu de estacionamento para pessoas com deficiência.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do solicitado irá decorrer ao abrigo da alínea a), do número 1, do Artigo 124.º, do CPA em vigor – *a decisão seja urgente* – tendo em conta o estado de saúde do munícipe, pelo que não haverá consulta pública do procedimento administrativo de iniciativa particular, atrás referenciado.

A presente decisão, conforme o número 2, do Artigo 124.º, do CPA em vigor, constitui *per si* razão da decisão final de urgência do solicitado.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema apresentado pelo munícipe, na zona de sua residência, em Samora Correia.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: Concordo com a apreciação técnica. Remeta-se à reunião de Câmara, para deliberação. 08.11.2023 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 08.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise e deu nota que, de acordo com a informação técnica, é dispensada a consulta pública e das entidades, dada a urgência da intervenção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 08.11.2023 e, nos termos da mesma, aprovar a criação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, no passeio em frente ao prédio de gaveto entre a Rua Alves Redol e a Rua Bento de Jesus Caraça, em Samora Correia, na zona fora da curva, dispensando a audiência prévia dos interessados, ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 124.º do novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – 8.º FESTIVAL GASTRONÓMICO DE INVERNO, DE 1 A 10 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização do Festival Gastronómico de Inverno, a ter lugar de 1 a 10 de dezembro, no Centro Social do Porto Alto:

- Quadro elétrico trifásico para apoio à cozinha;
- Projetores para apoio à cozinha (exterior);

- 6 contentores de lixo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas do Porto Alto, para realização do Festival Gastronómico de Inverno, a ter lugar de 1 a 10 de dezembro, no Centro Social do Porto Alto.

Ponto 21 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA PARA FORMAÇÃO

Entidade: Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém

Assunto: Solicita a cedência de uma sala no Palácio do Infantado, para formação nos dias:

03, 10, 16, 22 e 30 de novembro e 4 de dezembro de 2023.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder uma sala no Palácio do Infantado, em Samora Correia, ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, para realização de formação, dias 16, 22 e 30 de novembro e 04 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – FESTA DE NATAL 2023, DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Informação n.º 36075, de 08/11/2023

1 – A Comissão da Festa de Natal 2023 dos trabalhadores desta Câmara Municipal é constituída por: Ana Paula Reis, Ana Dias, Jorge Correia, João Ildefonso, Vera Valério, Leandro Berício, Sandra Marcelino e Manuel Vicente.

2 – Propõe-se que a Festa de Natal 2023 se realize no dia 15 de dezembro (sexta-feira).

3 – Foram realizadas consultas preliminares a diversas empresas de *catering*, para fornecimento de jantar.

Os valores apresentados são superiores a 60 € por pessoa. Face aos valores apresentados, foi, também, consultada uma empresa de restauração no município, com capacidade para 600 pessoas (valor estimado de funcionários presentes no jantar de Natal), que apresentou um orçamento com tudo incluído, inferior às empresas de *catering*. No caso das empresas de *catering*, seria, ainda, necessário o aluguer de mesas e cadeiras, para além da restante palamenta, pelo que se julga ser mais conveniente a realização da festa nessas condições, por questões económicas.

Pelo que a proposta será da festa com *welcome drink* e jantar a ser servido em local a contratar, com a capacidade referida, no município de Benavente.

4 – Fundamentalmente, pretendemos que seja um momento de convívio diferente, alegre e de partilha entre todos, pelo que estamos a elaborar uma proposta de festa com o mote “Somos Nós”.

5 – Tal como no ano anterior, em virtude da transferência de competências na área da Educação, para além de um acréscimo acentuado no número de funcionários, o Município assumiu a responsabilidade de assegurar o acompanhamento das crianças por um período mais alargado durante o dia, bem como durante as interrupções letivas. Consequentemente, dezenas de funcionários ligados às escolas, transportes e cantinas, estarão a trabalhar no dia 15 de dezembro. Por esse motivo, a Comissão de Natal 2023 resolveu fazer um jantar de convívio, em vez do tradicional almoço de Natal, para que todos possam estar presentes.

6 – Para que seja possível os funcionários desfrutarem das atividades que se propõe em seguida, propõe-se que seja concedida tolerância no horário de tarde, no dia proposto para a realização da festa.

Assim, propõe-se a seguinte programação da Festa de Natal de 2023:

15:00 – Padel em Samora Correia;

15:00 – Convívio no Centro Cultural de Benavente, com torneio de sueca;

19:00 – Receção aos colegas convidados, *welcome drink* servido no restaurante a contratar;

20:00 – Início do jantar no restaurante a contratar;

22:00 – Concerto com atuação surpresa – Nomeação da nova Comissão;

00:30 – DJ Prata da Casa;

02:00 – Fim de Festa.

7 – Na realização deste evento, prevê-se gastar:

- Restaurante onde inclui, *welcome drink*, entradas, jantar, bebidas e doces – 50 €/pessoa (com IVA à taxa legal em vigor, incluído);
- Animação (banda e *raider* técnico) – 3.000 €
- Despesas diversas (*pins*, enfeites de Natal, lanche para convívio de tarde) – 3.500 €

À consideração superior,

Pela Comissão da Festa de Natal 2023, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de programação da festa de Natal 2023 dos trabalhadores do Município e submeteu a mesma à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a proposta de programação da festa de Natal 2023 dos trabalhadores do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Promoção Turística

Ponto 23 – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2024 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 36134, de 08/11/2023

No âmbito da realização da Bolsa de Turismo de Lisboa – BTL – Edição 2024, vem a Entidade Regional de Turismo Alentejo Ribatejo - ERTAR, endereçar o convite ao Município de Benavente, para participação em *stand* conjunto, com o valor associado de 1.450,00 € para aluguer do terrado, conceção e montagem do *stand*, bem como o valor de 64,02 € para 1 lugar de estacionamento

A BTL irá ter lugar de 28 de fevereiro a 3 de março de 2024, na FIL em Lisboa, onde a ERTAR objetiva uma promoção articulada do território.

A BTL é considerada, quer a nível nacional, como internacional, um dos maiores eventos do setor do turismo, onde se reúnem diferentes agentes do setor, dando a oportunidade aos territórios, numa forte aposta na divulgação dos mesmos, bem como dos seus parceiros territoriais.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de participação do Município na Bolsa de Turismo de Lisboa 2024.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção do Município de Benavente participar na Bolsa de Turismo de Lisboa 2024 e ter um espaço próprio no *stand* da Entidade Regional de Turismo Alentejo Ribatejo, assumindo os respetivos custos.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 24 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

informação n.º 36012, de 08/11/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que os alunos possam ser integrados no escalão B.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e

exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação em apreço e observou que, de acordo com a capitação, devem os alunos ser integrados no escalão B.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36012, de 08/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 36013, de 08/11/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e, de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação em análise e deu nota que, de acordo com a capitação, deve a aluna ser integrada no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36013, de 08/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 36015, de 08/11/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação em apreço e mencionou que, de acordo com a capitação, deve a aluna ser integrada no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36015, de 08/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

Informação n.º 36022, de 08/11/2023

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Após análise do pedido, verificou-se que:

- Do ponto de vista económico, os rendimentos são efetivamente baixos e de cariz incerto;
- A mãe encontra-se em situação de desemprego, sem critérios para recorrer a subsídio de desemprego ou outro apoio social;
- Se trata de um agregado familiar com duas crianças menores a cargo;
- O pagamento da dívida do serviço de refeições relativo ao ano letivo de 2022/2023 possibilitará, novamente, a marcação de refeições e, conseqüentemente, permitirá que os alunos possam almoçar no refeitório escolar;
- O pai assume a responsabilidade de ser parte interveniente no processo, assumindo a responsabilidade de procurar um emprego com maior estabilidade para, com maior facilidade, poder regularizar a situação dos endividamentos.

Face ao exposto, procedeu-se ao encaminhamento do agregado familiar para integração no POAPMC – Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (Programa Alimentar), **propondo-se**, ainda, **a atribuição de apoio económico eventual, no valor de 750,00 €**, para regularização das dívidas referentes às refeições fornecidas pela CMB e ao pagamento das despesas mensais de água e gás, bem como a alteração do escalão B para A, de acordo com informação n.º 36015 que se anexa.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em concreto e observou que, após avaliação pelos serviços competentes, nomeadamente, a Ação Social e a equipa alargada do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, é proposta a atribuição de um apoio económico eventual, no valor de setecentos e cinquenta euros, para fazer face a algumas despesas que têm de ser liquidadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36022, de 08/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de apoio económico eventual, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao agregado familiar referenciado, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – PROPOSTA DE ATIVIDADE “MOMENTOS DE BEM-ESTAR”, A REALIZAR NOS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Informação n.º 36136, de 08/11/2023

A equipa do Plano *Salute* vem, uma vez mais, apresentar uma proposta de dinamização de “*Momentos de Bem-Estar*” dirigida aos colaboradores da Câmara Municipal de Benavente, no sentido de proporcionar uma pausa para relaxamento e bem-estar em horário laboral, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar físico e psicológico, favorecendo a sua motivação, a sua produtividade, fortalecimento de laços ou mesmo potenciar sentimentos de pertença.

Esta será a terceira atividade e última, de 2023. A anterior decorreu nos dias 28 e 29 de junho, contando com cerca de 30 participantes, número semelhante ao das edições anteriores.

Segundo a opinião de alguns colaboradores que participaram nas últimas atividades, estes momentos permitem libertar algum *stress* acumulado, proporcionando momentos de descontração e partilha entre colegas, melhorando a disponibilidade psicológica de cada um para o desempenho das suas funções.

De todas as atividades desenvolvidas ao longo destes dois dias, destacam-se os *alongamentos* e o *relaxamento*, como as preferidas da maioria dos participantes.

Propõe-se, assim, a realização de uma última atividade para 2023, a decorrer nos dias 23 e 24 de novembro, período de pausa letiva, por forma a não comprometer o trabalho dos elementos do Plano *Salute* nos Agrupamentos de Escolas. As sessões são asseguradas, essencialmente, pelos técnicos que compõem a equipa multidisciplinar do Plano *Salute*, com a colaboração de outros colegas na dinamização das sessões, partilhando a sua experiência pessoal na área do bem-estar.

À semelhança do que tem acontecido, cada funcionário/colaborador poderá inscrever-se apenas em duas atividades, em dias distintos, não comprometendo o funcionamento do seu serviço e em períodos que não ultrapassem uma hora de ausência do seu local de trabalho, sempre com conhecimento e autorização do seu superior hierárquico.

Cada sessão terá a duração de 45 minutos, com uma lotação de 16 participantes. Salienta-se a disponibilidade da equipa em poder dinamizar a atividade, também em Samora Correia, mediante existência de inscrições, situação que não se tem verificado em edições anteriores.

23 de novembro Benavente	24 de novembro Benavente	24 de novembro Samora Correia
Alongamentos	Alongamentos	Atividades programadas em função do número de inscrições
Massagem Ayurveda	Massagem Ayurveda	
Relaxamento	Relaxamento	

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de realização das diversas atividades previstas no âmbito da iniciativa Momentos de Bem-Estar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de realização das diversas atividades previstas no âmbito da iniciativa Momentos de Bem-Estar, dias 23 e 24 de novembro, devendo a possibilidade de participação dos funcionários interessados ser aferida com os dirigentes das respetivas unidades orgânicas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Sociedade Filarmónica União Samorense – SFUS, para apoio a obras e aquisição de materiais desportivos, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Publicitação de início do procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos do Município de Benavente – Proposta;
- Área cedida ao domínio público municipal, destinada ao arruamento público que faz a ligação da Estrada de Montemor, numa relação de paralelismo com a Reta 3 e a Reta 4 / Alteração de deliberação;
- Informação prévia;
- Reabilitação urbana;
- Proposta / Comissão Municipal do Património;
- Trânsito;
- Pedido de cedência de sala para formação;
- Festa de Natal 2023 dos trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente;
- Apoios sociais – Auxílios económicos;
- Proposta de apoio económico eventual, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS);
- Proposta de atividade “Momentos de Bem-Estar”, a realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

14.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(13 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2023



**Município
de
Benavente**

**14.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 02/11/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	39 596 545,15	621 100,00	621 100,00	39 596 545,15	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01 Despesas com o pessoal	11 723 822,00	384 050,00		12 107 872,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0101 Remunerações certas e permanentes	8 457 620,00	305 500,00		8 763 120,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 757 000,00	260 000,00		6 017 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01010401 Contrato por tempo indeterminado	5 457 000,00	260 000,00		5 717 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença	47 500,00	1 500,00		49 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010108 Pessoal aguardando aposentação	17 000,00	1 000,00		18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010111 Representação	42 520,00	2 000,00		44 520,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010113 Subsídio de refeição	720 400,00	31 500,00		751 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011301 Membros dos órgãos autárquicos	5 200,00	1 000,00		6 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011302 Pessoal dos quadros	702 300,00	30 000,00		732 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011303 Pessoal contratado a termo	6 400,00	500,00		6 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 293 600,00	9 500,00		1 303 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011401 Membros dos órgãos autárquicos	22 900,00	500,00		23 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 235 500,00	3 000,00		1 238 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011403 Pessoal contratado a termo	13 000,00	4 000,00		17 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011404 Pessoal em qualquer outra situação	22 200,00	2 000,00		24 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	571 000,00	25 000,00		596 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010202 Horas extraordinárias	295 500,00	20 000,00		315 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010213 Outros suplementos e prémios	124 900,00	5 000,00		129 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01021303 Suplemento de penosidade e insalubridade	64 300,00	5 000,00		69 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0103 Segurança social	2 695 202,00	53 550,00		2 748 752,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010302 Outros encargos com a saúde	94 000,00	2 000,00		96 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010303 Subsídio familiar a criança e jovens	38 000,00	1 000,00		39 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010305 Contribuições para a segurança social	2 090 101,00	50 550,00		2 140 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	2 084 000,00	50 000,00		2 134 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	889 000,00	50 000,00		939 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01030503 Segurança social-Regime geral	4 100,00	550,00		4 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02 Aquisição de bens e serviços	13 285 051,00	214 050,00	136 000,00	13 363 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0201 Aquisição de bens	3 333 943,00	71 000,00	20 000,00	3 384 943,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020101 Matérias-primas e subsidiárias	53 000,00	20 000,00		73 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020102 Combustíveis e lubrificantes	987 150,00	1 000,00	20 000,00	968 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	02010202	Gasóleo	459 550,00		20 000,00		439 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010203	Gás	455 000,00	1 000,00			456 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	12 000,00	30 000,00			42 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	32 000,00	3 000,00			35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	754 127,00	17 000,00			771 127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	9 951 108,00	143 050,00	116 000,00		9 978 158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201	Encargos das instalações	2 182 500,00		90 000,00		2 092 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020202	Limpeza e higiene	1 292 000,00	93 000,00			1 385 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	568 501,00	3 000,00			571 501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208	Locação de outros bens	633 500,00	2 500,00			636 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020215	Formação	72 500,00		6 000,00		66 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020217	Publicidade	55 000,00	5 000,00			60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218	Vigilância e segurança	264 500,00	6 000,00			270 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020219	Assistência técnica	57 500,00	500,00			58 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	489 332,00	15 000,00			504 332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020224	Encargos de cobrança de receitas	255 000,00	10 000,00			265 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225	Outros serviços	756 575,00	8 050,00	20 000,00		744 625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501	Serviços de restauração	8 000,00	2 000,00			10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022502	Serviços culturais	351 722,00	6 050,00			357 772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022509	Serviços diversos	396 853,00		20 000,00		376 853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	8 364 383,15	23 000,00	123 000,00		8 264 383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	8 364 383,15	23 000,00	123 000,00		8 264 383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	4 893 383,15		103 000,00		4 790 383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 062 350,00		30 000,00		3 032 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	128 100,00		15 000,00		113 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010408	Viação rural	280 183,15		50 000,00		230 183,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010413	Outros	75 000,00		8 000,00		67 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070107	Equipamento de informática	130 000,00	7 000,00			137 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070108	Software informático	87 000,00		20 000,00		67 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	727 000,00	16 000,00			743 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002	Outro	633 000,00	16 000,00			649 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	08	Transferências de capital	800 000,00		362 100,00		437 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	0807	Instituições sem fins lucrativos	800 000,00		362 100,00		437 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	800 000,00		362 100,00		437 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			22 544 638,15	621 100,00	621 100,00	0,00	22 544 638,15	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



14.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2023

APROVAÇÃO – em 02/11/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																	
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes									
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
03					EDUCAÇÃO					4 874 302,00	0,00	4 874 302,00	54 500,00		4 928 802,00	0,00	4 928 802,00									
03	2				Serviços					4 627 302,00	0,00	4 627 302,00	54 500,00		4 681 802,00	0,00	4 681 802,00									
03	2	20232031			Funcionamento das instalações e equipamentos escolares					109 000,00	0,00	109 000,00	10 000,00		119 000,00	0,00	119 000,00									
03	2	20232031	1		Conservação					109 000,00	0,00	109 000,00	10 000,00		119 000,00	0,00	119 000,00									
03	2	20232031	1	9	Outros recursos materiais	01	020121	005	01/23 12/28	83 500,00	0,00	83 500,00	10 000,00		93 500,00	0,00	93 500,00									
03	2	20232032			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)					2 290 802,00	0,00	2 290 802,00	44 500,00		2 335 302,00	0,00	2 335 302,00									
03	2	20232032	1		Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	006	01/23 12/28	1 239 000,00	0,00	1 239 000,00	10 000,00		1 249 000,00	0,00	1 249 000,00									
03	2	20232032	7		Honorários / Pessoal em regime de tarefa ou avença	01	010107	006	01/23 12/28	28 500,00	0,00	28 500,00	1 500,00		30 000,00	0,00	30 000,00									
03	2	20232032	8		Pessoal aguardando aposentação	01	010108	006	01/23 12/28	6 000,00	0,00	6 000,00	1 000,00		7 000,00	0,00	7 000,00									
03	2	20232032	9		Subsídio de refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	006	01/23 12/28	162 000,00	0,00	162 000,00	30 000,00		192 000,00	0,00	192 000,00									
03	2	20232032	11		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	006	01/23 12/28	293 000,00	0,00	293 000,00	2 000,00		295 000,00	0,00	295 000,00									



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
06					CULTURA E RECREIO					1 658 700,00	0,00	1 658 700,00	28 500,00		1 687 200,00	0,00	1 687 200,00							
06	1				Investimentos					1 010 000,00	0,00	1 010 000,00	20 000,00		1 030 000,00	0,00	1 030 000,00							
06	1	20231061			Aquisição e beficiação de equipamentos de suporte e produção cultural	01	07011002	004	01/23 12/23	34 000,00	0,00	34 000,00	20 000,00		54 000,00	0,00	54 000,00							
06	2				Serviços					648 700,00	0,00	648 700,00	8 500,00		657 200,00	0,00	657 200,00							
06	2	20232064			Eventos culturais					245 500,00	0,00	245 500,00	8 500,00		254 000,00	0,00	254 000,00							
06	2	20232064	2		Temporada da música	01	02022502	006	01/23 12/28	40 000,00	0,00	40 000,00	1 000,00		41 000,00	0,00	41 000,00							
06	2	20232064	9		Iluminação de Natal	01	020208	006	01/23 12/28	50 000,00	0,00	50 000,00	2 500,00		52 500,00	0,00	52 500,00							
06	2	20232064	19		Outros eventos culturais	01	02022502	006	01/23 12/28	77 000,00	0,00	77 000,00	5 000,00		82 000,00	0,00	82 000,00							



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023			Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026
07					DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES					- 1 927 400,00	0,00	1 927 400,00	-355 100,00		1 572 300,00	0,00	1 572 300,00					
07	1				Investimentos					- 1 208 000,00	0,00	1 208 000,00	-361 100,00		846 900,00	0,00	846 900,00					
07	1	20231071			Aquisição e beneficiação de equipamento para instalações desportivas e de animação de tempos livres	01	07011002	006	01/23 12/23	57 000,00	0,00	57 000,00	1 000,00		58 000,00	0,00	58 000,00					
07	1	2023107E			Apoio ao investimento de outras entidades prestadoras de serviços desportivos e de animação de tempos livres					- 425 000,00	0,00	425 000,00	-362 100,00		62 900,00	0,00	62 900,00					
07	1	2023107E	1		Instituições privadas sem fins lucrativos	01	080701	01	01/23 12/28	425 000,00	0,00	425 000,00	-362 100,00		62 900,00	0,00	62 900,00					
07	2				Serviços					- 719 400,00	0,00	719 400,00	6 000,00		725 400,00	0,00	725 400,00					
07	2	20232071			Funcionamento de instalações e equipamentos					- 133 500,00	0,00	133 500,00	6 000,00		139 500,00	0,00	139 500,00					
07	2	20232071	1		Conservação					- 118 500,00	0,00	118 500,00	6 000,00		124 500,00	0,00	124 500,00					
07	2	20232071	1	1	Serviços de conservação	01	020203	006	01/23 12/28	81 000,00	0,00	81 000,00	3 000,00		84 000,00	0,00	84 000,00					
07	2	20232071	1	9	Outros recursos materiais	01	020121	006	01/23 12/28	37 500,00	0,00	37 500,00	3 000,00		40 500,00	0,00	40 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
09						URBANISMO						6 381 451,00	50 000,00	6 431 451,00	54 000,00		6 435 451,00	50 000,00	6 485 451,00					
09	1					Investimentos						3 110 350,00	50 000,00	3 160 350,00	-33 000,00		3 077 350,00	50 000,00	3 127 350,00					
09	1	2019	6			Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, Samora Correia	01	07010401	004	01/19	12/24	406 000,00	0,00	406 000,00	-30 000,00		376 000,00	0,00	376 000,00					
09	1	2023	1091			Substituição de coletor de águas pluviais na Av.Egas Moniz, Samora Correia	01	07010402	004	01/23	12/23	128 100,00	0,00	128 100,00	-15 000,00		113 100,00	0,00	113 100,00					
09	1	2023	109€			Beneficiação de estruturas no âmbito do urbanismo	01	07010413	004	01/23	12/23	1 000,00	0,00	1 000,00	12 000,00		13 000,00	0,00	13 000,00					
09	2					Serviços						3 271 101,00	0,00	3 271 101,00	87 000,00		3 358 101,00	0,00	3 358 101,00					
09	2	2023	2091			Iluminação pública						601 500,00	0,00	601 500,00	-10 000,00		591 500,00	0,00	591 500,00					
09	2	2023	2091	2		Manutenção						601 500,00	0,00	601 500,00	-10 000,00		591 500,00	0,00	591 500,00					
09	2	2023	2091	2	1	Energia elétrica	01	020201	005	01/23	12/28	601 500,00	0,00	601 500,00	-10 000,00		591 500,00	0,00	591 500,00					
09	2	2023	209€			Higiene urbana						1 080 200,00	0,00	1 080 200,00	93 000,00		1 173 200,00	0,00	1 173 200,00					
09	2	2023	209€	3		Tratamento de resíduos urbanos	01	020202	005	01/23	12/28	773 000,00	0,00	773 000,00	93 000,00		866 000,00	0,00	866 000,00					
09	2	2023	2094			Espaços públicos não cobertos (Jardins e praças)						194 000,00	0,00	194 000,00	4 000,00		198 000,00	0,00	198 000,00					
09	2	2023	2094	1		Conservação						194 000,00	0,00	194 000,00	4 000,00		198 000,00	0,00	198 000,00					
09	2	2023	2094	1	9	Outros recursos materiais	01	020121	005	01/23	12/28	35 000,00	0,00	35 000,00	4 000,00		39 000,00	0,00	39 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
									Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes								
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida					
Ano	Nº		Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
10					MOBILIDADE															
10	1				Investimentos															
10	1	20231101			Vias rodoviárias															
10	1	20231101	2		Pavimentação de caminhos															
10	1	20231101	2	4	Caminhos na Freguesia de Santo Estevão 01	07010408	004	01/23 12/28												



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
11						DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA						642 400,00	0,00	642 400,00	50,00	642 450,00	0,00	642 450,00					
11	2					Serviços						523 300,00	0,00	523 300,00	50,00	523 350,00	0,00	523 350,00					
11	2	2023	2111			Festival do Arroz Carolino da Lezíria Ribatejana						344 700,00	0,00	344 700,00	50,00	344 750,00	0,00	344 750,00					
11	2	2023	2111	1		Espetáculos artísticos (Inclui a sonorização e iluminação)	01	02022502	006	01/23	12/28	148 022,00	0,00	148 022,00	50,00	148 072,00	0,00	148 072,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2023

Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						17 518 608,00	350 000,00	17 868 608,00	268 050,00	17 786 658,00	350 000,00	18 136 658,00						
12	1					Investimentos						1 149 500,00	300 000,00	1 449 500,00	-38 000,00	1 111 500,00	300 000,00	1 411 500,00						
12	1	2023	1124			Equipamento básico e administrativos						299 000,00	50 000,00	349 000,00	-18 000,00	281 000,00	50 000,00	331 000,00						
12	1	2023	1124	1		Aquisição de equipamento informático	01	070107	01	01/23	12/28	130 000,00	50 000,00	180 000,00	7 000,00	137 000,00	50 000,00	187 000,00						
12	1	2023	1124	2		Aquisição de software informático	01	070108	01	01/23	12/28	87 000,00	0,00	87 000,00	-20 000,00	67 000,00	0,00	67 000,00						
12	1	2023	1124	5		Aquisição de equipamento básico diverso	01	07011002	01	01/23	12/28	34 000,00	0,00	34 000,00	4 000,00	38 000,00	0,00	38 000,00						
12	1	2023	1124	6		Grande reparação de equipamento básico	01	07011002	01	01/23	12/28	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00						
12	1	2023	1124	6		Aumento da eficiência energética nos edifícios municipais	01	07010413	004	01/23	12/28	25 000,00	0,00	25 000,00	-20 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00						
12	2					Gestão corrente						16 369 108,00	50 000,00	16 419 108,00	306 050,00	16 675 158,00	50 000,00	16 725 158,00						
12	2	2023	2122			Funcionamento das unidades orgánicas						15 535 670,00	50 000,00	15 585 670,00	311 550,00	15 847 220,00	50 000,00	15 897 220,00						
12	2	2023	2122	1		Recursos materiais						1 885 150,00	0,00	1 885 150,00	34 000,00	1 919 150,00	0,00	1 919 150,00						
12	2	2023	2122	1	1	Matérias-primas e subsidiárias	01	020101	01	01/23	12/28	53 000,00	0,00	53 000,00	20 000,00	73 000,00	0,00	73 000,00						
12	2	2023	2122	1	3	Gasóleo	01	02010202	01	01/23	12/28	459 550,00	0,00	459 550,00	-20 000,00	439 550,00	0,00	439 550,00						
12	2	2023	2122	1	4	Gás	01	02010203	01	01/23	12/28	455 000,00	0,00	455 000,00	1 000,00	456 000,00	0,00	456 000,00						
12	2	2023	2122	1	9	Alimentação - refeições confeccionadas	01	020105	01	01/23	12/28	12 000,00	0,00	12 000,00	30 000,00	42 000,00	0,00	42 000,00						
12	2	2023	2122	1	19	Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/23	12/28	32 000,00	0,00	32 000,00	3 000,00	35 000,00	0,00	35 000,00						
12	2	2023	2122	2		Recursos imateriais (Serviços)						4 265 000,00	50 000,00	4 315 000,00	-62 000,00	4 203 000,00	50 000,00	4 253 000,00						
12	2	2023	2122	2	2	Energia elétrica	01	020201	01	01/23	12/28	1 331 000,00	0,00	1 331 000,00	-80 000,00	1 251 000,00	0,00	1 251 000,00						
12	2	2023	2122	2	14	Publicidade	01	020217	01	01/23	12/28	55 000,00	0,00	55 000,00	5 000,00	60 000,00	0,00	60 000,00						
12	2	2023	2122	2	15	Vigilância e segurança	01	020218	01	01/23	12/28	35 000,00	0,00	35 000,00	6 000,00	41 000,00	0,00	41 000,00						
12	2	2023	2122	2	17	Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/23	12/28	249 000,00	0,00	249 000,00	15 000,00	264 000,00	0,00	264 000,00						
12	2	2023	2122	2	18	Encargos de cobrança de receitas	01	020224	01	01/23	12/28	255 000,00	50 000,00	305 000,00	10 000,00	265 000,00	50 000,00	315 000,00						
12	2	2023	2122	2	19	Serviços de restauração	01	02022501	01	01/23	12/28	7 000,00	0,00	7 000,00	2 000,00	9 000,00	0,00	9 000,00						
12	2	2023	2122	2	20	Licenciamentos	01	02022509	01	01/23	12/28	23 000,00	0,00	23 000,00	-20 000,00	3 000,00	0,00	3 000,00						
12	2	2023	2122	3		Recursos humanos						9 385 520,00	0,00	9 385 520,00	339 550,00	9 725 070,00	0,00	9 725 070,00						
12	2	2023	2122	3	2	Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	01	01/23	12/28	4 218 000,00	0,00	4 218 000,00	250 000,00	4 468 000,00	0,00	4 468 000,00						
12	2	2023	2122	3	11	Representação	01	010111	01	01/23	12/28	42 520,00	0,00	42 520,00	2 000,00	44 520,00	0,00	44 520,00						
12	2	2023	2122	3	12	Subsídio refeição / Membros dos órgãos autárquicos	01	01011301	01	01/23	12/28	5 200,00	0,00	5 200,00	1 000,00	6 200,00	0,00	6 200,00						
12	2	2023	2122	3	14	Subsídio refeição / Pessoal contratado a termo	01	01011303	01	01/23	12/28	4 900,00	0,00	4 900,00	500,00	5 400,00	0,00	5 400,00						
12	2	2023	2122	3	16	Subsídios férias e Natal / Membros dos órgãos autárquicos	01	01011401	01	01/23	12/28	22 900,00	0,00	22 900,00	500,00	23 400,00	0,00	23 400,00						
12	2	2023	2122	3	17	Subsídios férias e Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/23	12/28	942 500,00	0,00	942 500,00	1 000,00	943 500,00	0,00	943 500,00						
12	2	2023	2122	3	18	Subsídios férias e natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	01	01/23	12/28	10 500,00	0,00	10 500,00	4 000,00	14 500,00	0,00	14 500,00						
12	2	2023	2122	3	19	Subsídios férias e Natal / Pessoal em qualquer outra situação	01	01011404	01	01/23	12/28	22 200,00	0,00	22 200,00	2 000,00	24 200,00	0,00	24 200,00						
12	2	2023	2122	3	21	Horas extraordinárias	01	010202	01	01/23	12/28	285 500,00	0,00	285 500,00	20 000,00	305 500,00	0,00	305 500,00						
12	2	2023	2122	3	29	Suplementos de pensidade e insalubridade	01	01021303	01	01/23	12/28	64 300,00	0,00	64 300,00	5 000,00	69 300,00	0,00	69 300,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
											Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes									
											Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027
Ano	Nº		Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total									
12	2	20232122	3	31	Outros encargos com a saúde (Reembolso aos funcionários de despesas com saúde)	01	010302	01	01/23	12/28	79 000,00	0,00	79 000,00	2 000,00		81 000,00	0,00	81 000,00					
12	2	20232122	3	32	Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	01	01/23	12/28	30 000,00	0,00	30 000,00	1 000,00		31 000,00	0,00	31 000,00					
12	2	20232122	3	35	Contribuições para a segurança social / CGA	01	010305020	01	01/23	12/28	779 000,00	0,00	779 000,00	50 000,00		829 000,00	0,00	829 000,00					
12	2	20232122	3	37	Contribuições para a segurança social / Outros	01	01030503	01	01/23	12/28	4 000,00	0,00	4 000,00	550,00		4 550,00	0,00	4 550,00					
12	2	20232122			Outras atividades instrumentais						405 000,00	0,00	405 000,00	-5 500,00		399 500,00	0,00	399 500,00					
12	2	20232122	3		Informática						275 000,00	0,00	275 000,00	-5 500,00		269 500,00	0,00	269 500,00					
12	2	20232122	3	2	Formação	01	020215	002	01/23	12/28	6 500,00	0,00	6 500,00	-6 000,00		500,00	0,00	500,00					
12	2	20232122	3	3	Assistência técnica	01	020219	002	01/23	12/28	43 000,00	0,00	43 000,00	500,00		43 500,00	0,00	43 500,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											14 583 375,15	100 000,00	14 683 375,15	0,00	0,00	14 583 375,15	100 000,00	14 683 375,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
